

## LEI N° 1713

"autoriza doação de terreno no período do cemitério público municipal de Baixo Guandu, do cemitério Público do Distrito de Imbituba, do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Atr.1 Fica o poder executivo Municipal, autorizada com CD a senhora Vera Lúcia da Silva Xavier, o direito de construir sobre o terreno correspondente, a Sepultura número 162, Quadra AR 3, e o perímetro do cemitério público de Baixo Guandu Estado do Espírito Santo, local em que se encontra depositados os restos mortais de seu marido senhor Geraldo Bento Xavier, uma catacumba em caráter Perpétuo coletivo, isento de emolumentos previstos em lei;

Atr.2 Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder a senhora Lúcia Maria Martins da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente, a Sepultura número 4, quadra ar3 no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu marido o senhor João de Deus da Silva, uma catacumba em caráter Perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Atr.3 fica o poder executivo municipal, autorizado a conceder ao Senhor Jadir Valentim de Almeida, o direito de construir sobre o terreno correspondente a Sepultura s/N, no perímetro do cemitério Público do Distrito de Imbituba, estado do Espírito Santo, local em que encontra-se depositados os restos mortais da sua sogra a senhora Doralice Patrocínio Pereira, uma catacumba em caráter Perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Atr.4 esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, 10 de Maio de 1995